

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DESTE
ÓRGÃO, EM 03/07/2019

DECRETO Nº. 022/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

“ Lança o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Exercício 2019 e dá outras providências ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IX do artigo 97 da Lei Orgânica do Município e Artigo 134 do Código Tributário Municipal, Lei 132/2010.

DECRETA:

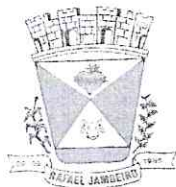
Art. 1º. Fica lançada, em cota única, o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Exercício 2019, para todos os imóveis situados no perímetro urbano do Município de Rafael Jambeiro.

Art. 2º. O valor do imposto será corrigido tomando-se por base o valor do exercício – anterior – 2018, aplicando-se o índice de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), referente à variação do IGPM – 2018.

Art. 3º. O Vencimento do Imposto será 30 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – O contribuinte que optar por antecipar o pagamento até o dia 16 de setembro de 2019, fará jus a um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º. O pagamento será feito em Documento de Arrecadação Municipal – DAM – Emitido pelo Departamento de Tributos e Dívida Ativa, na Tesouraria desta Prefeitura ou em outro local onde está Prefeitura assim determinar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A falta do pagamento até a data limite implicará em imediata Inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa para, posterior cobrança acrescido de juros, multas e cominações legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019

MARINALVO FERNANDES SERRA
Prefeito Municipal